PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – Secretaria Municipal de Educação
Inscrições para composição do Fórum Municipal de Educação de Pindamonhangaba – titulares e suplentes
A Secretaria Municipal de Educação de Pindamonhangaba, por meio da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME), torna pública a abertura de inscrições para a composição do Fórum Municipal de Educação, instância permanente de participação social prevista no art. 3º da Lei Ordinária nº 5.942/2016. O Fórum acompanhará a elaboração, a implementação e o monitoramento do novo PME 2027–2037, em consonância com a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).
1. DO OBJETO E DOS SEGMENTOS
1.1. O presente edital destina-se à inscrição de munícipes interessados em compor o Fórum Municipal de Educação, na condição de titular ou suplente, nos segmentos abaixo, previstos no art. 3º da Lei nº 5.942/2016, com o respectivo número de vagas:
Sociedade Civil (conselhos, sindicatos, associações, organizações ou movimentos sociais relacionados à educação):
- XIV – Educação Especial: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- XVII – Sociedade civil organizada: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

Usuários do Sistema de Ensino (alunos da educação básica e do ensino superior ou responsáveis por alunos):
- IX – Conselhos Escolares: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
- VIII – Associação de Pais e Mestres – APM: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

Profissionais da Educação das redes públicas e privadas (docentes e equipes técnico-administrativas):
- V – Diretores das escolas: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
- VI – Professores da rede municipal de ensino: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
- VII – Professores da rede estadual de ensino: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
- XVIII – Professores da rede privada de ensino: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
- XIII – Professores do Ensino Técnico: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- XX – Equipes técnico-administrativas: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

1.2. O Fórum Municipal de Educação é composto por 22 (vinte e dois) titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos: 6 (seis) do Poder Público Municipal, 3 (três) da Sociedade Civil, 3 (três) dos Usuários do Sistema de Ensino e 10 (dez) dos Profissionais da Educação das redes públicas e privadas. Cada titular terá um suplente do mesmo segmento.
1.3. Os representantes do Poder Público Municipal – Secretaria Municipal de Educação (2 titulares e 2 suplentes), Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, Conselho Tutelar e Câmara de Vereadores (1 titular e 1 suplente cada) – e do Conselho Municipal de Educação (1 titular e 1 suplente) serão indicados por ofício e não participam deste chamamento.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente por formulário eletrônico, disponível em https://forms.gle/uZ9pqh6HBNnhyUyT7, da data de publicação deste edital até as 23h59 do dia 25 de novembro de 2026.
2.2. Poderá se inscrever o munícipe maior de 18 (dezoito) anos que resida ou atue profissionalmente em Pindamonhangaba e que possua vínculo comprovado com o segmento pretendido.
2.3. Cada candidato poderá se inscrever em apenas 1 (um) segmento. A definição de quem ocupará a condição de titular ou de suplente observará o disposto no item 3.
2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e de contato e anexar, em PDF ou imagem, documento comprobatório de vínculo com o segmento, conforme segue:
- Diretores e professores das redes municipal e estadual (V, VI e VII): declaração de vínculo funcional emitida pela SME, pela unidade escolar ou pela Diretoria de Ensino, ou holerite recente;
- Professores da rede privada e do Ensino Técnico (XVIII e XIII): declaração de vínculo emitida pela instituição de ensino, ou holerite recente;
- Equipes técnico-administrativas (XX): declaração de vínculo funcional emitida pela SME, pela unidade escolar ou pela instituição de ensino, ou holerite recente;
- APM e Conselhos Escolares (VIII e IX): ata de eleição ou de composição, ou declaração da direção da escola;
- Educação Especial (XIV): para pais ou responsáveis, declaração de matrícula de estudante público da educação especial emitida pela escola; para representantes de entidades, ofício de indicação da entidade;
- Sociedade civil organizada (XVII): ofício de indicação assinado pelo representante legal, com CNPJ ou estatuto da entidade.

2.5. Inscrições incompletas, sem documento comprobatório ou realizadas fora do prazo não serão homologadas.
3. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES
3.1. Nos segmentos em que o número de inscritos homologados for igual ou inferior ao número de vagas (titulares e suplentes) previsto no item 1.1, os inscritos serão designados titulares e suplentes por consenso entre eles ou, na falta deste, por deliberação da Comissão Gestora do PME.
3.2. Nos segmentos com mais inscritos homologados do que vagas, a escolha dos titulares e suplentes será feita por eleição por aclamação, no dia 30 de novembro de 2026, às 18h na Secretaria Municipal de Educação. Endereço: Rua General Júlio Salgado, nº 996, Tabaú – Pindamonhangaba – SP – CEP 12.403-070, conforme o cronograma da Comissão Gestora do PME.
3.3. Na eleição por aclamação, serão computados apenas os votos dos integrantes já empossados do Fórum Municipal de Educação, titulares e suplentes.
3.4. A relação de inscrições homologadas e o resultado da escolha serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação. A posse dos membros será comunicada oportunamente.
4. DAS OFICINAS DE FORMAÇÃO E DEBATE
4.1. Os integrantes do Fórum Municipal de Educação e os demais interessados ficam convidados a participar das Oficinas de Formação e Debate, por grupos de trabalho, dos objetivos, metas e estratégias do novo Plano Municipal de Educação 2027–2037, a realizarem-se nos dias 3 de dezembro de 2026 (quinta-feira) e 9 de dezembro de 2026 (quarta-feira), das 18h às 21h, em local a definir.
4.2. O local e a confirmação dos horários serão divulgados oportunamente pela Secretaria Municipal de Educação.
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas deste edital.
5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do PME. Informações pelo telefone (12) 3644-1565 ou pelo e-mail educacao@pindamonhangaba.sp.gov.br.
Pindamonhangaba, 18 de novembro de 2026.

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 220/2026 (PMP 20195/2026)
Para "Aquisição de 01 cama hospitalar com sistema de elevação da cabeceira e grades de proteção lateral e 01 cadeira de banho especial com encosto reclinável, destinadas ao cuidado domiciliar do paciente V.S.C.", com recebimento das propostas até dia 26/11/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 223/2026 (PMP 20721/2026)
Para "aquisição de materiais de expediente e de acondicionamento (mesas e cadeiras) sendo 80 cadeiras plásticas com braço e 20 mesas plásticas quadradas, na cor branca, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba", com recebimento das propostas até dia 24/11/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 224/2026 (PMP 20686/2026)
Para "Aquisição de jogos e brinquedos, destinados às atividades assistenciais desenvolvidas pela Fisioterapia Celina A. Cotait, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência", com recebimento das propostas até dia 25/11/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também na Plataforma Digital, conforme discriminado no Edital). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****RERRATIFICAÇÃO*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2026 (PMP 15592/2026)
Foi firmada rerratificação, em 11/11/2026, ao Despacho de Homologação publicado em 09/10/2026 conforme segue: Onde se lê: em favor da empresa JR MERCANTIL LTDA, item 19 - R$ 1.000,00 e item 20 - R$ 1.000,00, leia-se "itens fracassados: itens 19 e 20", referente ao processo supra cujo objeto é ""Aquisição de materiais hidráulicos para utilização em diversas obras e manutenções prediais da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo período de 12 meses, prorrogável por mais 12 meses".

*****HOMOLOGAÇÃO*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2026 (PMP 16621/2026)
Com base na análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 136/11/2026 e ADJUDICOU o procedimento licitatório supra cujo objeto é "Aquisição de móveis hospitalares, destinados ao aparelhamento, reposição e adequação das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Pindamonhangaba, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da legislação vigente", em favor da empresa CJ MEDICAL MOVEIS HOSPITALAR LTDA, item 09 - R$ 425,00; em favor da empresa E S JESUS DE ALMEIDA, item 01 - R$ 9.900,00, item 02 - R$ 9.900,00; em favor da empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, item 04 - R$ 730,00, item 05 - R$ 919,00 e item 06 - R$ 650,00; em favor da empresa KLM LTDA, item 13 - R$ 830,00, item 14 - R$ 1.299,89, item 17 - R$ 902,00, item 21 - R$ 2.275,00, item 23 - R$ 461,00 e item 25 - R$ 470,00; em favor da empresa LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA, item 03 - R$ 1.060,00, item 15 - R$ 760,00, item 22 - R$ 2.200,00, item 35 - R$ 620,00, item 36 - R$ 620,00 e item 41 - R$ 400,00; em favor da empresa LUZS CONSULTORIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, item 11 - R$ 1.365,00, item 12 - R$ 679,90 e item 24 - R$ 449,69; em favor da empresa M. DE L. TRINDADE DA SILVA MÓVEIS, item 29 - R$ 420,00; em favor da empresa MEGMED LTDA, item 18 - R$ 2.940,00, item 19 - R$ 2.940,00, item 28 - R$ 125,00, item 32 - R$ 500,00 e item 38 - R$ 400,00; em favor da empresa STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item 10 - R$ 155,00, item 16 - R$ 750,00, item 20 - R$ 550,00, item 30 - R$ 280,00, item 31 - R$ 165,00, item 43 - R$ 480,00 e item 45 - R$ 720,00. Itens Desertos: 26, 27, 46 e 47. Itens Fracassados: 07, 08, 33, 34, 37, 39, 40, 42, 44, 48 e 49.

*****DESPACHO DE REVOGAÇÃO *****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026 (PMP 2658/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21/07/2020, considerando a manifestação da empresa E COM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, o parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e considerando que não houve manifestação contrária dos interessados, no que cabe à Administração Pública rever seus atos, determinou em 17/11/2026 a REVOGAÇÃO da Ata de Registro de Preços nº 086/2026 do processo em epígrafe, com fulcro no artigo 71, II, §2º da lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, referente ao processo supra cujo objeto é "Aquisição de materiais para pintura para serem utilizados em diversas obras do município pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitado pela Secretaria de Serviços Públicos".

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO DE IMÓVEL E INTIMAÇÃO
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI Nº 9.514/97
Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX

Marcelo Valland, leiloeiro oficial inscrito na JUCIS n° 139, devidamente autorizado pela proprietária Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX, CNPJ/MF nº 00.655.522/0001-21, situada à Av. Duque de Caxias, s/nº, SMU, Brasília/DF, CEP: 70.630-902, tendo havido inadimplência de obrigações contratuais, garantidas pela alienação fiduciária do imóvel relacionado e consolidada a propriedade em favor da credora fiduciária, pelo cumprimento do art. 26 da Lei. 9.514/97, faz saber que colocará à venda em **PÚBLICO LEILÃO,** na modalidade eletrônica, o bem imóvel caracterizado abaixo:

BEM IMÓVEL: PRÉDIO RESIDENCIAL n.º 250, perfazendo uma área edificada de 90,45m², com frente para a Rua Helena Salgado César, esquina com a Avenida Carlos de Castro, edificada sobre a área remanescente do Lote n.º 482, da Quadra 15, do Loteamento denominado "Residencial Mombaça I", no bairro da Mombaça, Pindamonhangaba/SP, com frente para a Rua Helena Salgado César, onde mede 3,50m, na confluência da Rua Helena Salgado César com a Avenida Carlos de Castro mede em curva 19,32m; do lado direito mede 1,30, dividindo com a Avenida Carlos de Castro; do lado esquerdo mede 15,00m, dividindo com a área "B" desmembrada e nos fundos mede 9,52m, dividindo com a área "A" desmembrada; encerrando a área de 149,65m². Demais características descritas na matrícula 45.436 do Livro RG, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pindamonhangaba/SP.

DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): MARCIO ROBERTO DOS SANTOS, CPF *.358.828-**** e **FERNANDA APARECIDA DA SILVA SANTOS, CPF ***.407.358-****, os quais ficam desde já intimados por meio deste edital das datas, horários e local de realização dos leilões.

DATAS: 1º LEILÃO com início em 09/12/2026 às 10h, lance mínimo de R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais) e encerramento às 17h do dia 10/12/2026; caso não haja lance válido, fica desde já designado o 2º LEILÃO para o dia 11/12/2026 às 10h, lance minimo de R$ 185.854,67 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), e encerramento às 17h deste dia.

MODALIDADE ELETRÔNICA: O leilão será realizado eletrônicamente pelo sítio www.hastapublica.com.br. Os interessados deverão se cadastrar na plataforma com antecedência mínima de 24h antes da data de início e, encaminhar os documentos necessários, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, para **pascoal@hastapublica.com.br**. O envio de lances se dará exclusivamente através do site, respeitado o valor mínimo e o incremento estabelecido, em igualdade de condições.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: O arrematante deverá transferir o valor do arremate (à vista), no prazo de 24h contadas do encerramento do leilão, diretamente para a conta da Credora e; a comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor de arrematação deverá ser transferida para a conta indicada pelo Leiloeiro, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" no estado em que se encontra. Correrão por conta do arrematante às despesas e às providências de transferência de propriedade e registro em Cartório, assim como de quaisquer débitos inclusive junto a Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Condomínio, entre outras relacionadas à aquisição do imóvel. Imóvel ocupado, desocupação a cargo do arrematante nos termos do art 30 da lei 9.514/97.

OBS: Qualquer que seja o resultado dos leilões ficará extinta a dívida decorrente da operação de alienação fiduciária com o anterior adquirente fiduciante, observando o disposto no art. 27 e parágrafos da Lei 9.514/97.

DEMAIS INFORMAÇÕES: O Leiloeiro está disponível pelos contatos: (16) 99777-2025 (WhatsApp), pascoal@hastapublica.com.br; Imobill Serviços em Tecnologia Ltda contatos: (61) 3105-4450/4455/ faleconosco@imobill.com.br, e/ou Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX pelos canais de atendimento: (61) 3314-7962/7604 e gecor.dican@poupex.com.br.

Pindamonhangaba/SP, 20 de outubro de 2026
MARCELO VALLAND – JUCIS n.º 139

Ostensivo

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SMA Nº 42, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal Adjunto de Administração para a prática de atos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.
EDUARDO CURSINO, Secretário Municipal de Administração de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento nos arts. 4º, inciso II, 6º e 7º da Lei Municipal nº 6.194/2018, na Lei Complementar nº 77, de 29 de dezembro de 2023, Código de Posturas do Município de Pindamonhangaba, e demais normas aplicáveis.
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.194/2018 prevê a desconcentração administrativa com delegação de competências, como instrumento destinado a assegurar maior rapidez, continuidade e eficácia às decisões administrativas;
CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Municipal nº 6.194/2018 determina que o ato de delegação indique a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, de forma clara e precisa;
CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Administração, a gestão de matérias relacionadas à administração interna, gestão de pessoas, recursos humanos, contratos, patrimônio, posturas municipais, Mercado Municipal, Feira Coberta, Feira Livre, uso de espaços públicos e demais matérias afetas à Pasta;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 77/2023 disciplina o poder de polícia administrativa municipal, a fiscalização de posturas, a realização de atividades eventuais, as autorizações de uso, permissões de uso, comércio ambulante, Mercado Municipal, Feira Coberta, Feira Livre e demais formas de utilização de bens e logradouros públicos;
CONSIDERANDO que o Código de Posturas atribui à Secretaria Municipal de Administração competências relacionadas à autorização para atividades eventuais, análise de posturas municipais, julgamento de recursos administrativos em segunda instância, autorizações de uso e providências relativas à utilização de bens, espaços e logradouros públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o fluxo de processos administrativos e assegurar continuidade, eficiência e regularidade na prática dos atos de competência da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO a vigência da Portaria Interna SMA nº 29 , de 22 de Julho de 2026.
RESOLVE: Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal Adjunto de Administração, Luciana Patricia Beraldo Dos Santos, competência para praticar, assinar, deferir, indeferir, autorizar, decidir, despachar e expedir atos administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, observados os limites desta Portaria, da legislação aplicável e das competências legalmente reservadas a outras autoridades.
Art. 2º A delegação de que trata esta Portaria compreende os seguintes atos e matérias:
I - deferimento, indeferimento, revisão, autorização, ciência e demais despachos relativos a férias de servidores públicos municipais, quando de competência da Secretaria Municipal de Administração;
II - deferimento, indeferimento, revisão, autorização, ciência e demais despachos relativos a adicional de insalubridade e adicional de periculosidade, observada a necessária instrução técnica, laudo, parecer ou manifestação do setor competente;
III - deferimento, indeferimento, revisão, autorização, ciência e demais despachos relativos a pedidos de redução de jornada de trabalho, observada a legislação aplicável e a manifestação técnica ou jurídica pertinente, quando necessária;
IV - deferimento, indeferimento, revisão, autorização, ciência e demais despachos relativos a licença-prêmio e demais direitos, benefícios, afastamentos, ocorrências funcionais e requerimentos de servidores cuja análise esteja vinculada à Secretaria Municipal de Administração;
V - deferimento, indeferimento, autorização, ciência e demais despachos relativos à realização de eventos, atividades eventuais, feiras, exposições, circos, parques de diversões, shows, eventos culturais, comerciais, recreativos ou similares, nos termos do Código de Posturas, quando inseridos na competência da Secretaria Municipal de Administração ou após manifestação favorável dos órgãos municipais competentes;
VI - deferimento, indeferimento, autorização, licença, renovação, ciência e demais despachos relativos ao exercício de comércio ambulante, atividades eventuais, feiras, bancas, trailers, food trucks, food bikes, publicidade, ocupação de logradouros e atividades similares sujeitas à fiscalização, autorização ou licenciamento pela área de Posturas Municipais;
VII - deferimento, indeferimento, autorização, ciência e demais despachos relativos à utilização de espaços públicos, vias, logradouros, próprios municipais, centros comunitários, Mercado Municipal, Feira Coberta, Feira Livre e demais espaços sob gestão, fiscalização ou responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração;
VIII - assinatura de Termos de Compromisso e Responsabilidade, Termos ou Contratos de Permissão de Uso, autorizações de uso, termos de ciência, notificações, renovações, rescisões, aditivos, apostilamentos e demais instrumentos correlatos envolvendo espaços públicos, bens públicos, Mercado Municipal, Feira Coberta, Feira Livre, centros comunitários e demais próprios municipais vinculados à Secretaria Municipal de Administração, desde que respeitada a forma de outorga exigida pela legislação aplicável;
IX - deferimento, indeferimento, autorização, ciência e demais despachos relativos ao sobrestamento, prosseguimento, continuidade, encaminhamento, tramitação e providências administrativas em sindicâncias, processos disciplinares e procedimentos correlatos, ressalvadas as decisões de competência exclusiva do Prefeito Municipal ou de outra autoridade legalmente competente;
X - assinatura de atos de convocação, chamamento, comunicação, contratação, encaminhamento e providências administrativas relacionadas a servidores, empregados públicos, candidatos aprovados em concurso público, processos seletivos, vacância, substituição, admissão ou reposição de pessoal, quando inseridos na competência da Secretaria Municipal de Administração, ressalvados os atos de provimento, nomeação, exoneração ou contratação cuja competência seja legalmente reservada ao Prefeito Municipal ou a outra autoridade;
XI - assinatura de aditamentos, apostilamentos, renovações, rescisões, notificações, termos de ciência e demais atos correlatos relativos a contratos de locação, sob gestão, acompanhamento ou formalização da Secretaria Municipal de Administração;
XII - julgamento, deferimento, indeferimento, decisão e assinatura de atos em processos administrativos relativos à fiscalização de posturas municipais, inclusive recursos administrativos, quando a competência estiver atribuída ao titular da Secretaria Municipal de Administração e não houver vedação legal à delegação;
XIII - assinatura de ofícios, comunicações, notificações, certidões, declarações, despachos, encaminhamentos, decisões administrativas e demais atos de expediente relacionados às matérias previstas nesta Portaria.
Art. 3º A delegação prevista nesta Portaria abrange a competência para decidir e assinar os atos mencionados no art. 2º, desde que os respectivos processos estejam regularmente instruídos, com as manifestações técnicas, funcionais, fiscais, administrativas ou jurídicas necessárias, conforme a natureza da matéria.
Art. 3º A presente delegação não autoriza a prática de atos que sejam, por lei, regulamento, decreto, decisão administrativa ou norma específica, de competência exclusiva do Prefeito Municipal, do Secretário Municipal de Administração ou de outra autoridade.
Art. 4º Nos casos de permissão de uso cuja outorga dependa de decreto municipal, nos termos da legislação aplicável, a atuação da autoridade delegada ficará limitada à instrução, decisão administrativa de competência da Secretaria Municipal de Administração, assinatura de termos, contratos, termos de compromisso e responsabilidade e atos correlatos, não substituindo o decreto quando este for legalmente exigido.
Art. 5º Nos processos relativos a eventos, atividades eventuais, uso de vias públicas, fechamento de ruas, sonorização, vigilância sanitária, Corpo de Bombeiros, trânsito, meio ambiente, segurança ou demais matérias sujeitas à manifestação de outros órgãos, a decisão ou assinatura por delegação dependerá da prévia instrução com as autorizações, pareceres ou manifestações pertinentes.
Art. 6º Nos atos relacionados a concurso público, convocação, admissão, contratação, vacância, provimento, nomeação ou exoneração, a atuação da autoridade delegada observará os limites da competência da Secretaria Municipal de Administração, não abrangendo atos cuja assinatura seja legalmente reservada ao Prefeito Municipal ou a outra autoridade.
Art. 7º A delegação de competência prevista nesta Portaria não afasta a competência do Secretário Municipal de Administração, que poderá praticar diretamente os atos delegados ou avocar, a qualquer tempo, processos ou matérias específicas.
Art. 8º Fica revogada a Portaria Interna SMA nº 30 de 2026.
Art. 9º. Publique-se esta Portaria nos meios administrativos próprios.
Art. 10. Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua assinatura.
Pindamonhangaba, 17 de Novembro de 2026.

EDUARDO CURSINO
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 041, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Eduardo Cursino, Secretário de Administração do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e competências conferidas pelo art. 7º do Decreto Municipal nº 6.867, de 30 de maio de 2025, Portaria Geral 6.726, de 24 de julho de 2025 e Portaria Geral 7.012/2026.
RESOLVE:
Prorrogar o prazo em 06 (seis) meses para conclusão do Processo Administrativo n° 6.493/2026 em face da empresa a PANTHERAS EDUCACIONAL SERVICO DE EDUCACAO E COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.649.977/0001-29, para apurar possíveis irregularidades na execução da Autorização de Serviços nº 3351/2025, Dispensa de Licitação n° 222/2025, Processo administrativo nº 27.360/2025, com fundamento no no Decreto Municipal nº 6.867 de 30 de maio de 2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2026.
Pindamonhangaba, 11 de novembro de 2026.

Eduardo Cursino
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 11 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 040, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2026.
Eduardo Cursino, Secretário de Administração do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e competências conferidas pelo art. 7º do Decreto Municipal nº 6.867, de 30 de maio de 2025, Portaria Geral 6.726, de 24 de julho de 2025 e Portaria Geral 7.012/2026.

RESOLVE:
Prorrogar o prazo em 06 (seis) meses para conclusão do Processo Administrativo Sancionador n° 23.271/2025 em face da empresa a SANITOP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.710.803/0001-04, para apurar possíveis irregularidades no tocante à inexecução do contrato nº 230/2025, Pregão Eletrônico n° 067/2025, Processo administrativo nº 10.419/2025, com fundamento no Art. 27 inciso IV do Decreto nº 6.867 de 2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2026.
Pindamonhangaba, 08 de novembro de 2026.

Eduardo Cursino
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 08 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação Perdição de Bens Não Reclamados

Controle 1210/26 – PERDIÇÃO DE BENS APREENDIDOS

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por intermédio do Departamento de Administração, em atendimento e conformidade com o art. 31 inciso III, da Lei Complementar 77, de 29 de dezembro de 2023 (Código de Posturas Municipal), bem como no âmbito do Processo Administrativo decorrente do Memorando nº. 26.375/2026:

NOTIFICA E INTIMA os autuados, proprietários, possuidores ou eventuais interessados referentes aos bens e mercadorias apreendidas nas ações fiscais descritas na tabela abaixo, para que, no prazo final e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação no Diário Oficial do Município, apresentem manifestação, defesa ou promovam a regularização e comprovação de propriedade dos referidos bens.

Auto Infração nº	Auto Apreensão / Lotes	Autuado / Infrator	Data / Horário	Local da Ocorrência	Descrição dos Objetos e Bebidas Apreendidas
18938	13/2026 (Lote 01)	Jessica Graziela da Silva Chinoque	13/03/2026 às 21:05	Bem Viver	Bebidas destiladas, cervejas entre outros.
18939	14/2026 (Lotes 20 a 24)	Luis Henrique de Moura Jr MEI / Mercadinho Bem Viver	13/03/2026 às 22:00	Bem Viver	Cervejas, vinhos, cachaças e bebidas diversas.
19023	25/2026 (Lote 44)	Gabriele de Lima Silva	13/03/2026 às 22:15	Bem Viver	Cervejas e vinhos.
19127 / 19128	Anexo (Sem Lote)	Everaldo Pereira da Silva	13/03/2026 às 22:00 / 22:10	Av. Antonio Fernandes, nº 403, Araretama	Aparelho sonoro / caixa de som Pulse.
19132	23/2026 (Lotes 35 a 40)	Tania Heloisa Rodrigues da Conceição	13/03/2026 às 21:00	Bem Viver	Cerveja, vinho, vodka ice, cachaça, gin opera e whisky.
19133	24/2026 (Lotes 42, 43)	Renan Ezequias da Silva	13/03/2026 às 21:30	Bem Viver	12 garrafas Skol, 3 Budweiser, 6 garrafas vinho, 13 latas Skol, 11 latas Itaipava, 14 latas Lokal, 17 garrafas Opera, 18 destilados diversos.
19263 / 19310	04/2026 (Lote 03)	Alexsandra Lima Higino	13/03/2026 às 21:25 / 21:28	Bem Viver	Bebidas alcoólicas diversas.
19265 / 19309	03/2026 (Lotes 05, 06)	Claudineia Silva Santos	13/03/2026 às 20:50 / 20:52	Bem Viver	29 garrafas de bebidas alcoólicas, 29 latas de cerveja (cheias e vazias) e 01 caixa de som.
Op. Carnaval	Anexos gerais	Diversos autuados	14 a 17/02/2026	Vias e logradouros públicos do Município	Lotes de bebidas alcoólicas apreendidas em eventos festivos.

Advertência:
O não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis implicará a DECRETAÇÃO DE PERDIMENTO DEFINITIVO DOS BENS em favor do Município, nos termos do art. 31, inciso III, da Lei Complementar 77, de 29 de dezembro de 2023 e conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, autorizando-se a subsequente destruição/inutilização dos produtos acautelados.

Salientamos que as manifestações deverão ser protocoladas por meio do sistema eletrônico do Município (1Doc) ou presencialmente nas praças de atendimento da Prefeitura.

Regiane Ferreira de Carvalho Lucio
Diretora do Departamento de Administração

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2023

Considerando o estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, retificamos a publicação do edital de convocação do emprego de **Auxiliar de Biblioteca**, publicado na página 16 da edição de 17 de novembro de 2026, conforme segue:

Onde se lê:

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **24/11/2026**

Leia-se:

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **25/11/2026**

EDUARDO CURSINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – Secretaria Municipal de Educação
Inscrições para composição do Fórum Municipal de Educação de Pindamonhangaba – titulares e suplentes
A Secretaria Municipal de Educação de Pindamonhangaba, por meio da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME), torna pública a abertura de inscrições para a composição do Fórum Municipal de Educação, instância permanente de participação social prevista no art. 3º da Lei Ordinária nº 5.942/2016. O Fórum acompanhará a elaboração, a implementação e o monitoramento do novo PME 2027–2037, em consonância com a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).
1. DO OBJETO E DOS SEGMENTOS
1.1. O presente edital destina-se à inscrição de munícipes interessados em compor o Fórum Municipal de Educação, na condição de titular ou suplente, nos segmentos abaixo, previstos no art. 3º da Lei nº 5.942/2016, com o respectivo número de vagas:
Sociedade Civil (conselhos, sindicatos, associações, organizações ou movimentos sociais relacionados à educação):
- XIV – Educação Especial: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- XVII – Sociedade civil organizada: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

Usuários do Sistema de Ensino (alunos da educação básica e do ensino superior ou responsáveis por alunos):
- IX – Conselhos Escolares: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
- VIII – Associação de Pais e Mestres – APM: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

Profissionais da Educação das redes públicas e privadas (docentes e equipes técnico-administrativas):
- V – Diretores das escolas: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
- VI – Professores da rede municipal de ensino: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
- VII – Professores da rede estadual de ensino: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
- XVIII – Professores da rede privada de ensino: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
- XIII – Professores do Ensino Técnico: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- XX – Equipes técnico-administrativas: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

1.2. O Fórum Municipal de Educação é composto por 22 (vinte e dois) titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos: 6 (seis) do Poder Público Municipal, 3 (três) da Sociedade Civil, 3 (três) dos Usuários do Sistema de Ensino e 10 (dez) dos Profissionais da Educação das redes públicas e privadas. Cada titular terá um suplente do mesmo segmento.
1.3. Os representantes do Poder Público Municipal – Secretaria Municipal de Educação (2 titulares e 2 suplentes), Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, Conselho Tutelar e Câmara de Vereadores (1 titular e 1 suplente cada) – e do Conselho Municipal de Educação (1 titular e 1 suplente) serão indicados por ofício e não participam deste chamamento.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente por formulário eletrônico, disponível em https://forms.gle/uZ9pqh6HBNnhyUyT7, da data de publicação deste edital até as 23h59 do dia 25 de novembro de 2026.
2.2. Poderá se inscrever o munícipe maior de 18 (dezoito) anos que resida ou atue profissionalmente em Pindamonhangaba e que possua vínculo comprovado com o segmento pretendido.
2.3. Cada candidato poderá se inscrever em apenas 1 (um) segmento. A definição de quem ocupará a condição de titular ou de suplente observará o disposto no item 3.
2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e de contato e anexar, em PDF ou imagem, documento comprobatório de vínculo com o segmento, conforme segue:
- Diretores e professores das redes municipal e estadual (V, VI e VII): declaração de vínculo funcional emitida pela SME, pela unidade escolar ou pela Diretoria de Ensino, ou holerite recente;
- Professores da rede privada e do Ensino Técnico (XVIII e XIII): declaração de vínculo emitida pela instituição de ensino, ou holerite recente;
- Equipes técnico-administrativas (XX): declaração de vínculo funcional emitida pela SME, pela unidade escolar ou pela instituição de ensino, ou holerite recente;
- APM e Conselhos Escolares (VIII e IX): ata de eleição ou de composição, ou declaração da direção da escola;
- Educação Especial (XIV): para pais ou responsáveis, declaração de matrícula de estudante público da educação especial emitida pela escola; para representantes de entidades, ofício de indicação da entidade;
- Sociedade civil organizada (XVII): ofício de indicação assinado pelo representante legal, com CNPJ ou estatuto da entidade.

2.5. Inscrições incompletas, sem documento comprobatório ou realizadas fora do prazo não serão homologadas.
3. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES
3.1. Nos segmentos em que o número de inscritos homologados for igual ou inferior ao número de vagas (titulares e suplentes) previsto no item 1.1, os inscritos serão designados titulares e suplentes por consenso entre eles ou, na falta deste, por deliberação da Comissão Gestora do PME.
3.2. Nos segmentos com mais inscritos homologados do que vagas, a escolha dos titulares e suplentes será feita por eleição por aclamação, no dia 30 de novembro de 2026, às 18h na Secretaria Municipal de Educação. Endereço: Rua General Júlio Salgado, nº 996, Tabaú – Pindamonhangaba – SP – CEP 12.403-070, conforme o cronograma da Comissão Gestora do PME.
3.3. Na eleição por aclamação, serão computados apenas os votos dos integrantes já empossados do Fórum Municipal de Educação, titulares e suplentes.
3.4. A relação de inscrições homologadas e o resultado da escolha serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação. A posse dos membros será comunicada oportunamente.
4. DAS OFICINAS DE FORMAÇÃO E DEBATE
4.1. Os integrantes do Fórum Municipal de Educação e os demais interessados ficam convidados a participar das Oficinas de Formação e Debate, por grupos de trabalho, dos objetivos, metas e estratégias do novo Plano Municipal de Educação 2027–2037, a realizarem-se nos dias 3 de dezembro de 2026 (quinta-feira) e 9 de dezembro de 2026 (quarta-feira), das 18h às 21h, em local a definir.
4.2. O local e a confirmação dos horários serão divulgados oportunamente pela Secretaria Municipal de Educação.
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas deste edital.
5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do PME. Informações pelo telefone (12) 3644-1565 ou pelo e-mail educacao@pindamonhangaba.sp.gov.br.
Pindamonhangaba, 18 de novembro de 2026.
Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECIFICO – REURB – E – LEI 13.465/2017.

RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO, Prefeito do Município de Pindamonhangaba – SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação federal, FAZ SABER que o MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA-SP, autuou o Processo Administrativo nº 3.600/2020 (Protocolo 1Doc nº 32.970/2021) e Instaurou procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Especifico-REURB – E, com vistas à regularização do parcelamento de solo e à titulação de imóveis inseridos no núcleo rural com características urbanas, informal e consolidado, com área apurada de 20.133,67m² (vinte mil, cento e trinta e três metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), inserida na matrícula nº 53.017 - do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, ora denominado "Núcleo São Francisco", com acesso principal pela Rodovia Doutor Caio Gomes Figueiredo, Bairro Mandú, neste município, tudo nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11/07/2017, FAZ SABER, ainda, que o "Núcleo São Francisco" é um núcleo constituído de várias residências, de características urbanas e que deverá ser regularizado com base na Lei Municipal nº 6.078/2017, na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2.017, Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018, FAZ SABER também que a titulação das unidades imobiliárias se processará mediante LEGITIMAÇÃO DE FUNDIÁRIA, FAZ SABER ainda que os trabalhos técnicos e jurídicos para instruir o Plano da REURB - E do "Núcleo São Francisco", bem como todas as obras de infraestrutura necessárias serão realizadas pela Promotora da Regularização, Edvaldo Pereira da Cruz e os demais adquirentes/ocupantes das chácaras que deverão assinar o Termo de Compromisso para esse fim que fará parte do processo de regularização fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária - CRF a ser emitida na área que tem a seguinte descrição: Iniciase a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas E:445.260.471m – N:7.469.000,609m e Altitude: 546,842m, com frente para a Rodovia Doutor Caio Gomes Figueiredo. deste segue com azimute 169°17'16" e distância de 239,94m, confrontando com o terreno desmembrado composto de parte da área remanescente das Glebas "A" e "D" da Fazenda São Miguel, matrícula 53.016, de propriedade de Juneide Homem de Melo e outros, e segue até o vértice P02, de coordenadas E:445.305.070m – N:7.469.764,850m, deste segue com azimute 255°32'39" e distância de 29,50m, confrontando com o Sítio Bom Jesus, de propriedade de Silvia Helena Righetti Mancastropi, Sérgio Mancastropi Júnior, Alexandre Sávio Mancastropi e Daniele Sávio Mancastropi, matrícula 52.299. e segue até o vértice P03, de coordenadas E:445.276.520m – N:7.469.757,490m, deste segue com azimutes 325°10'16" e distância 170.61m, confrontando com o Terreno.
Desmembrado do Sítio Santa Rita, matrícula 52.232, de propriedade de Altair Adilson Gomes Marazia. Segue até o vértice P04, de coordenadas E:445.179.081m – N:7.469.897,536m, deste segue com azimutes 325°46'41" e distância 93.80m, confrontando com o Terreno Desmembrado do Sítio Santa Rita, matrícula 52.231, de propriedade de Altair Adilson Gomes Marazia. Segue até o vértice P05, de coordenadas E:445.126.330m – N:7.469.975,093m, segue com azimute 79°03'04" e distancias de 20.36m, segue confrontando com a Rodovia Dr. Caio Gomes Figueiredo, segue até o vértice P06, de coordenadas E:445.146.321m – N:7.469.978,960m, segue com azimute 79°01'46" e distância de 19,70m, segue confrontando com a Rodovia Dr. Caio Gomes Figueiredo, e segue até o vértice P07, de coordenadas E:445.165.658m – N:7.468.982,709m, segue com azimute 79°18'32" e distância de 96.49m, segue até o vértice P01, sendo ponto inicial da descrição e assim encerrando o perímetro com a área de 20.133,67m² (vinte mil, cento e trinta e três metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados).

Pindamonhangaba, 09 de novembro de 2.026

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal de Pindamonhangaba

